



ÓRGÃO OFICIAL do Município de Cianorte

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 02 de julho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Sexta-feira, 05 de Maio de 2017

ANO V
Edição 1007

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Secretaria de Educação.....	04
Secretaria de Administração.....	01	Secretaria de Agricultura.....	04
Divisão de Licitação.....	01	Câmara de Vereadores.....	06
Divisão de Recursos Humanos.....	02		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Presidente da Comissão Especial de Licitação, nomeado pela Portaria nº 26/2017, de 13 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, convoca os participantes julgados habilitados para continuidade do certame, concernente ao Edital de Licitação nº 02/2017, modalidade Concorrência Pública, referente ao objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços topográficos.

Segue abaixo, resultado da fase de proposta de preço das empresas participantes do certame:

EMPRESAS	ITENS:	VALOR R\$
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA	1	0,43
ALFAGEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME	1	0,53
LYA M.BARBOSA ENGENHARIA - ME	1	0,54
ALFAGEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME	2	0,37
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	3	0,14
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA	3	0,18
ALFAGEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME	3	0,25
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	4	0,23
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA	4	0,31
LYA M.BARBOSA ENGENHARIA - ME	4	0,39
ALFAGEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME	4	0,40
TREVISO PROJETOS TÉCNICOS LTDA	5	0,18
AGROCAP CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP	5	0,29
ALFAGEO SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA - ME	5	0,29

Desse modo, abre-se **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir desta publicação, conforme Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666/1993, para apresentar recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2017.

Gilberto Yoshio Matuo
Presidente da Comissão

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 098/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da reunião para recebimento e abertura de envelopes de documentação e propostas referente ao edital PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para contratação de serviços de alimentação para atendimento de pessoas envolvidas em solenidades ou eventos oficiais.

Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Presencial nº 099/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da reunião para recebimento e abertura de envelopes de documentação e propostas referente ao edital PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para apresentação de espetáculo performático com tela literário e contação de histórias durante a 2ª Festa Literária de Cianorte.

Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2017.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Suspensão de Licitação – Tomada de Preços nº 006/2017

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da reunião para recebimento e abertura de envelopes de documentação e propostas referente ao edital TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de em-

presa para aplicação do sistema de avaliação diagnóstica com tratamento via TRI (Teoria de Resposta ao Item) aos estudantes da rede municipal de ensino. Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 456/2017 - LCT-PMC**

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa S.R. DUTRA - EPP, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, à Av. São Paulo, 1191, CEP 87200-436, telefone (44) 3019-5160, inscrita no CNPJ sob n° 12.244.761/0001-78.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Presencial n° 262/2016.

OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado R\$ 864,85 (Oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/08/2017.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2017.

Claudemir Romero Bongiorno

Prefeito

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA N° 326/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 5769 de 24 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER a servidora pública municipal, CINTIA DE SOUZA ADELINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS II, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares, com base no artigo 148 do Regime Jurídico Único, da Lei N° 1.267/90, de 11/09/90, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

PORTARIA N° 327/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob n° 6215, de 03/05/2017, RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER, a servidora pública municipal VANUSA PAES GARCIA BATTAGLINI 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 13/09/2000 a 12/09/2005, no período de 02/05/2017 a 30/07/2017, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO

PREFEITO

PORTARIA N° 328/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com o Edital n° 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo determinado, ELIANE APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA para exercer o emprego público de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, no período de 02/05/2017 a 08/07/2017, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para contrato regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Municipal n° 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora CLEUSA DE MORAIS, que se encontra em Licença Prêmio no mesmo período, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal n° 4.163/2013, c/c com a Lei n° 4.845/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 329/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com o Edital n° 001/2017, de 27 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º-CONTRATAR por prazo determinado, DANIELE SILVA LONGO para exercer o emprego público de EDUCADOR INFANTIL - 30 HORAS, no período de 02/05/2017 a 01/07/2017, aprovada no Processo Seletivo Simplificado- PSS, para contrato regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Municipal n° 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora ROSILENE FERREIRA RODRIGUES, que se encontra em Licença Prêmio no mesmo período, percebendo vencimento atribuído ao Nível C, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal n° 4.163/2013, c/c com a Lei n° 4.845/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 330/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de DORACI O. LIMA classificada em 188º (centésimo octogésimo oitavo) lugar, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL-40 HORAS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2013, de 08 de fevereiro de 2013, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0999, de 24 de abril de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 331/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito de ALISSON BILOTI GONÇALVES classificado em 01º (primeiro) lugar, para o cargo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, no Concurso Público regulamentado pelo Edital n.º 001/2015, de 08 de novembro de 2015, em pleitear a sua nomeação para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0999, de 24 de abril de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA N° 335/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito, LETÍCIA LORRAINE RAMIRO DOS SANTOS, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL – 30 HORAS PSS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2017, de 27 de janeiro de 2017, em pleitear as suas nomeações para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição n° 0995, de 17 de abril de 2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Maio de 2017.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

PORTARIA Nº 336/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 4179, de 23/03/2017, c/c o parecer da Procuradoria Jurídica nº 605, de 03/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal MARIA ANGELA MARIN MARQUES 03 (três) meses de licença especial, referente ao quinquênio de 14/04/2009 a 13/04/2014, no período de 05/05/2017 a 02/08/2017, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 04 de Maio de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 333/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS PSS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2017, de 27 de janeiro de 2017, em pleitear as suas nomeações para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 0995, de 17 de abril de 2017.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cristiane Roberta Rodrigues Cabral	22º (vigésimo segundo) lugar
Samia Samara Batista	23º (vigésimo terceiro) lugar
Claudinéia Zangalli	28º (vigésimo oitavo) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Maio de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

PORTARIA Nº 334/2017-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a perda de direito das pessoas abaixo relacionadas, para o cargo de EDUCADOR INFANTIL – 30 HORAS PSS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS regulamentado pelo Edital n.º 001/2017, de 27 de janeiro de 2017, em pleitear as suas nomeações para o referido cargo, tendo em vista o não cumprimento da exigência do edital de convocação, publicado no órgão oficial eletrônico do Município de Cianorte, Edição nº 0995, de 17 de abril de 2017.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Maria de Lourdes Gimenes Baboni	11º (décimo primeiro) lugar
Edna Silvana de Fátima Milani	12º (décimo segundo) lugar
Síntia Valdirene Pereira Barreto	13º (décimo terceiro) lugar
Mônica Cristina Panatto	15º (décimo quinto) lugar
Solange Aparecida Galvão Canedo	16º (décimo sexto) lugar
Lenira Ferreira Bazarin	17º (décimo sétimo) lugar
Vania Bortolluzi de Novaes	19º (décimo nono) lugar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Maio de 2017.

**CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCACÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 24 de Março de 2013, de acordo com Edital nº 001/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta

Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 17 de Maio de 2017, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
PAULA LETÍCIA VIEIRA	190º
ISABELA MAZATTO	191º
GRAZIANA DE SOUZA DOS ANJOS	192º
ANDRESSA LARIANI PAIVA GONÇALVES	193º
JOSIMAR TOLEDO RIBAS	194º
NATÁLIA HELENA MAREGA	195º
BRUNA LYDIANE LIBERATI DE MELLO DA SILVA	196º
CASSIA SATOMI FUJINAGA	197º
KELLY ALVES	198º
GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	199º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certificado de Reservista (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério) Fotocópia
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame médico de um Otorrinolaringologista	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (41)3631-1838.

Cianorte, 04 de Maio de 2017.

**OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS**

**MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCACÃO**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 24 de Março de 2013, de acordo com Edital nº 001/2013, de 08 de Fevereiro de 2013.

O não comparecimento do candidato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 17 de Maio de 2017, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL – 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYLA GRAZIELA PRADO	200º
GLEICE NARA ROCHA DUTRA	201º
ÉDELLEN CRISTINA RAMOS DA COSTA	202º
SONIA DE OLIVEIRA SILVA	203º
SIRLEI APARECIDA BARBOSA	204º
JULIANA DE JESUS MANGABEIRA	205º
GISELE DOS SANTOS SILVA	206º
MARIA EUNICE IZANFAR	207º
ELISANE FERREIRA DE OLIVEIRA SALATINE	208º
MICHELLE FUSCO	209º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certificado de Reservista (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério) Fotocópia
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame médico de um Otorrinolaringologista	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Maio de 2017.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 06 de Abril de 2014, de acordo com Edital nº 001/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na **Junta Médica Oficial do Município no dia 17 de Maio de 2017, sito na Travessa Itororó, nº 400, Cianorte-PR, às 12h:45min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.**

CARGO: PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE TOMAZ DA SILVA GOMES	51º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna, Exame médico de um Otorrinolaringologista	Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério) Fotocópia
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Certidão de tempo de serviço público anterior (Quando professor/educador comprovação exclusiva de magistério)	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 04 de Maio de 2017.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria de Educação

CHAMAMENTO PÚBLICO

Atenção escritores de Cianorte e região

Se você possui um livro editado e não foi homenageado na primeira edição da Festa Literária de Cianorte (Flicia), é nosso convidado a participar da segunda edição. Os interessados devem procurar pela Divisão de Cultura, no Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, até o dia 26 de maio. Mais informações no 3619-6227 ou no cultura@cianorte.pr.gov.br.

Secretaria de Agricultura

REGIMENTO INTERNO DO CONSEA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cianorte, órgão colegiado representativo do poder público e da sociedade civil organizada, criado pela Lei Municipal nº 4.860, de 17 de fevereiro, de 2017 e Decreto Municipal nº 31/2017 é órgão consultivo, no âmbito de suas competências, diretamente vinculado ao gabinete do prefeito e funcionará segundo as normas deste regimento.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art.2º O CONSEA tem por objetivo propor as diretrizes gerais da política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no município, sendo:

- I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO III
DOS ENCAMINHAMENTOS

Art.3º O CONSEA encaminhará ao Poder Executivo as propostas de políticas públicas que contemplem as suas finalidades.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO
Seção I

Art.4º O CONSEA terá em sua estrutura organizacional as seguintes instâncias:

- 1 - Presidente;
- 2 - Colegiado;
- 3 - Comissão Executiva ou Comitê Gestor;
- 4 - Câmaras Temáticas;
- 5 - Grupos de Trabalho.

Seção II
Da Comissão Executiva

Art.5º A Comissão Executiva será composta pelos seguintes membros, que serão eleitos pelos seus pares:

- a) (01) um Presidente;
- b) (01) um Vice-Presidente;
- c) Secretaria Executiva; e
- c) Coordenadores das Câmaras Temáticas

Art.6º Compete ao Presidente ou Vice, na falta deste:

- I- Representar o Conselho;
- II- Aprovar a pauta de cada reunião;
- III- Convocar e coordenar as reuniões do conselho;
- IV- Esclarecer questões de ordem;
- V- Convocar reunião extraordinária;
- VI- Exercer o voto de desempate;
- VII- Assinar documentos oficiais;
- VIII- Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- IX- Exercer as demais atribuições que lhe conferem o cargo.

§ único - O Presidente, nos seus impedimentos será imediatamente substituído pelo Vice-Presidente (ou Secretário Geral).

Art.7º São atribuições da Secretaria Executiva:

- I- Fazer a redação e a leitura da ata a cada início de reunião;
- II- Organizar a correspondência dirigida ao CONSEA, bem como no início de cada reunião, prestar contas da correspondência recebida e expedida;
- III- Conjuntamente com o Presidente, ou separadamente, manter contatos, quando necessário, com os órgãos oficiais do Governo e organização da sociedade civil;
- IV- Receber e encaminhar os pedidos, que deverão ser enviados por escrito, pelos interlocutores dos conselheiros;
- V- Supervisionar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos pelas Câmaras Temáticas ou Grupos de Estudo;
- VI- Cumprir e fazer cumprir este regimento;
- VII- exercer as demais funções que lhe conferem o cargo.

Art.8º A eleição da Comissão Executiva realizar-se-á na 1ª reunião após a posse dos conselheiros, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§1º - Na hipótese de não se realizar a reunião ou eleição da Comissão Executiva, o Presidente convocará reunião extraordinária para este fim.

§2º - A Comissão Executiva será eleita pelo colegiado e terá mandato de 02 anos, podendo ser reconduzida por mais um período de igual tempo.

Seção III

Das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho

Art.9º O CONSEA, contará com Câmaras Temáticas, as quais prepararão as propostas para execução de projetos e programas prioritários que comporão a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art.10 As Câmaras Temáticas serão compostas por, no mínimo, 03 (três) conselheiros, podendo, na fase da elaboração das propostas convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas afeitos aos temas nela em estudo, sendo:

I - Câmara de Política de Direitos humanos

- Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- Defender a população ameaçada pelos direitos humanos à alimentação adequada, associada à pobreza, fome e insegurança alimentar;
- Tomar providências das denúncias feita pela população que sofrem violações de direitos que venham a interferir na segurança alimentar e nutricional, pela privação de alimentos;
- Firmar parceria com o Ministério Público, Poder Judiciário e OAB e demais órgãos defesa de DH;
- Promover o sistema de monitoramento e avaliação, para identificar os grupos populacionais mais vulneráveis a violação de DHAA, consolidando dados sobre desigualdade sociais, étnicos, raciais e de gênero; e
- Ter autonomia em desenvolver o seu plano de ação.

II Câmara Políticas Públicas

- Promover a intersectorialidade entre as políticas públicas, programas e ações governamentais e não governamentais como estratégias para implantar política SAN;
- Articular entre orçamento e gestão;
- Articular programas e ações de diversos setores que respeitem, promovam e proveem o direito humano a alimentação adequada;
- Garantir recursos financeiros que garantam a execução da prática de SAN;
- Otimizar investimentos de recursos públicos;
- Diagnosticar problemas de insegurança alimentar existente no município para indicar áreas prioritárias de ação;
- Realizar reunião da Câmara Técnica para definir Plano de Ação;
- Reunir entre secretarias municipais de saúde, educação, assistência social, agricultura e outras, para definir calendário de reuniões;
- Implementar políticas e plano de segurança alimentar e nutricional;
- Estimular a integração dos esforços entre governo e sociedade civil, bem como promover o acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da SAN no município; e
- Ter autonomia em desenvolver o seu plano de ação.

III – Câmara de divulgação, articulação mobilização e de estratégias.

- Divulgar o SISISAN através dos meios de comunicação local;
- Mobilizar, articular e conscientizar gestores e técnicos das secretarias municipais, sociedade civil, entidades ligadas a área para sensibilizar quanto ao processo de execução das ações;
- Elaborar plano de capacitação continuada para o CONSEA E CAISAN para fortalecer os devidos órgãos;
- Implementar política de SAN e incluir execução de ações de SAN;
- Elaborar e planejar o processo para realização da Conferência SAN;
- Mobilizar, articular e divulgar a realização e o processo de organização da Conferência SAN;
- Levantar as ações de SAN, no município para incluir no SISISAN;
- Elaborar e aprovar o seu regimento interno;

- Diagnosticar problemas de insegurança alimentar existentes no município para indicar áreas prioritárias de ação como estratégias;
- Colocar em pauta de discussões os programas específicos em segurança alimentar existentes, tanto a nível municipal, estadual e federal;
- Solicitar previsão orçamentária para garantir o SISISAN; e
- Ter autonomia em desenvolver o seu plano de ação.

Art.11 O CONSEA poderá instituir Grupos de Trabalho, de caráter temporário para estudar e propor medidas específicas.

Art.12 O CONSEA, as Câmaras Temáticas e os Grupos de Trabalho contarão com o suporte administrativo e técnico do Gabinete do Prefeito (ou secretaria setorial) definida e com recursos assegurados pelo orçamento Municipal.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art.13 O CONSEA terá por sede as dependências cedidas pela Prefeitura Municipal.

Art.14 O CONSEA reunir-se-á, trimestralmente em reuniões ordinárias e extraordinariamente, em sessões convocadas pela Comissão Executiva, ou por solicitação da maioria de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias terão duração de 1:00h podendo ser prorrogadas por deliberação do CONSEA até o limite de no máximo 1:40h.

Art.15 O quórum mínimo para instalação e deliberações das reuniões ordinárias e extraordinárias será de 50% (cinquenta por cento) dos membros do CONSEA, mais 1 (um) em primeira chamada.

§ único - Não havendo quórum para a instalação da sessão, quinze minutos após a primeira chamada, será realizada a segunda chamada, instalando-se a reunião com 1/3 (um terço) dos membros notificando os conselheiros ausentes.

Art.16 As reuniões do CONSEA serão abertas à participação dos interessados.

§ único - Os representantes de organizações da sociedade civil e cidadãos interessados em apresentar matéria de seu interesse nas reuniões do CONSEA, deverão requerer previamente com no mínimo 24h de antecedência a sua inclusão como ponto de pauta junto à Comissão Executiva.

Art.17 Qualquer pessoa poderá ser convidada, mediante comunicação prévia da Comissão Executiva, para prestar esclarecimentos sobre a matéria em discussão e a participar dos debates, sem direito a voto.

Art.18 No início de cada reunião ordinária, será aprovada a pauta daquele dia, a leitura da ata anterior, bem como o relato das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho.

§ único - Na reunião que tiver a presença de organizações da sociedade civil e/ou cidadãos inscritos, a manifestação destes tem precedência, seguido após a pauta normal.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art.19 Aos membros do CONSEA, compete:

- 1- Participar do colegiado, das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalhos, para os quais forem designados;
- 2- Participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
- 3- Votar na eleição da mesa;
- 4- Apresentar matérias que visem ao interesse coletivo;
- 5- Concorrer aos cargos da mesa;
- 6- Usar da palavra em defesa ou oposição às matérias apresentadas à deliberação do Conselho;
- 7- Manter seu respectivo suplente informado, bem como órgão que representa sobre deliberações e discussões do Conselho;
- 8- Acionar previamente o seu respectivo suplente quando de suas ausências nas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- 9- Cumprir decisões do Conselho;
- 10- Zelar pelo cumprimento e observâncias deste regimento, bem como pelas normas expedidas pelo CONSEA.

Art.20 O Conselheiro poderá licenciar-se mediante requerimento por escrito dirigido à Presidência, nos seguintes casos:

- 1- Por motivo de doença;
- 2- Para desempenhar missões temporárias, de caráter profissional e educativo ou de interesse do município;
- 3- Para tratar de interesse particular por prazo determinado, nunca superior a 30 (trinta) dias;
- 4- Por gozo de férias;
- 5- Licença gestante e/ou licença adoção.

§1º A aprovação dos pedidos de licença se dará na ordem do dia, sem discussão, sendo votada por maioria simples.

§2º No caso de vaga ou licença do conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente, obedecendo à origem das indicações.

Art.21 Extingue-se o mandato de Conselheiro e assim será declarado pelo Presidente do Conselho, quando:

- 1- Ocorrer falecimento, desistência por escrito e condenação por crime, com sentença irrecorrível;
- 2- Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco reuniões alternadas, sem motivo justificado por escrito.

Art.22 Antes do término de cada reunião, o Presidente dos trabalhos abrirá espaço para indicação de pauta da reunião subsequente.

Art.23 Para as reuniões extraordinárias, os conselheiros deverão ser convocados por escrito e/ ou telefone, e-mail, fax, ou qualquer outro meio de comunicação, com 48 horas de antecedência, sendo que deverá fazer parte da convocação a pauta da reunião.

Art.24 Nas reuniões do CONSEA, os membros titulares e suplentes terão direito a voz em igualdade de condições.

Art.25 Nas reuniões do CONSEA, os membros suplentes na ausência dos seus titulares, terão direito a voto.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art.26 Os conselheiros representantes da administração pública municipal serão indicados pelo Prefeito, dentre pessoas com poder de decisão no âmbito da respectiva Secretaria, no prazo de dez dias, contados da solicitação para nomeação e posse pelo Conselho, facultando-se ao chefe do executivo proceder, a qualquer tempo, a substituição dos representantes da administração pública municipal do Conselho.

Art.27 Os representantes da sociedade civil serão escolhidos em plenárias da Assembleia de entidades sociais que trabalhem ou possuam afinidades na área de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas especificamente para esta finalidade, tendo por base as diretrizes da Conferência Municipal de SAN; § único - Fica vedada a participação e indicação de membros nomeados em cargos comissionados, junto ao Poder Executivo ou Legislativo.

Art.28 Os membros do Conselho e seus suplentes, candidatando-se a qualquer cargo político eletivo, deverão desincompatibilizar-se de seu mandato no prazo de seis meses anteriores à eleição.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.29 Caberá ao Gabinete do Prefeito (ou órgão), responsável pelas despesas do CONSEA, prioritariamente, oferecer ao Conselho as condições necessárias ao seu funcionamento, gerindo e executando as atividades orçamentárias, administrativas e financeiras.

Art.30 O CONSEA, através de sua Comissão Executiva, deverá dar ampla publicidade às suas ações.

Art.31 Pronunciamentos isolados de conselheiros não serão considerados como manifestação oficial do CONSEA.

Art.32 A defesa e a preservação da ética pública constituir-se-á em condição essencial do funcionamento do CONSEA e qualquer atitude de seus membros que contrarie esses princípios ou conduta que possa comprometer o conceito positivo do órgão, será levada ao conhecimento da área de representação e do Governo Municipal para fins de substituição.

Art.33 Constitui dever de cada membro do CONSEA, levar ao conhecimento dos demais integrantes do segmento que representa, as deliberações das reuniões do CONSEA.

Art.34 Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEA.

Art.35 Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.
Cianorte/Paraná 04 de Maio de 2017.

Sandra Rosa da Silva Zubioli
Presidente do CONSEA

Câmara de Vereadores

TERMO DE POSSE

Aos 04 dias do mês de MAIO do ano de 2017, compareceu a senhora GEISA ALICE QUALIOTTO DE LIMA, R.G. n° 7.178.984-5, nomeado por meio da portaria n° 28/2017, de 02/05/2017, publicada no Órgão Oficial de 03/05/2017, para o cargo de Auxiliar de Administração, da respectiva carreira.

Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no Cargo.

O empossado foi submetido, previamente, a exames de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para a sua investidura.


DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente


GEISA ALICE QUALIOTTO DE LIMA
Servidor(a)

TERMO DE EXERCÍCIO

Atesto, para os devidos fins, que a Senhora GEISA ALICE QUALIOTTO DE LIMA, R.G. n° 7.178.984-5, nomeado por meio da portaria n° 28/2017, de 02/05/2017 publicada no Órgão Oficial em 03/05/2017, para o cargo de Auxiliar

de Administração, da respectiva carreira entrou em exercício aos 04 dias do mês de maio de 2017.


DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente


GEISA ALICE QUALIOTTO DE LIMA
Servidor(a)

PORTARIA N° 030/17

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º REENQUADRAR o servidor abaixo relacionado, em virtude da Lei Municipal n° 4.876/17, que alterou o grau inicial de vencimento do cargo de JORNALISTA, a partir de 28 de abril de 2017.

NOME: DIEGO FERNANDO LASKA GRAU DE VENCIMENTO: G- 77

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de maio de 2017.


DIRCEU SILVEIRA MANFRINATO
Presidente



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil